

LEI Nº 18.250/2016

DENOMINAR-SE-Á ESCOLA MUNICIPAL
CONTRAMESTRE TECELÃO ADALBERTO DA SILVA
A ESCOLA A SER CONSTRUÍDA NO TERRENO DA
ANTIGA FÁBRICA DE ESTOPA, NO BAIRRO DO
ZUMBI.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denominar-se-á Contramestre Tecelão Adalberto Da Silva, a escola a ser construída pela Prefeitura da Cidade do Recife, no terreno da antiga Fábrica de Estopa do Zumbi - Avenida Caxangá, 653, Recife-PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de julho de 2016

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife